



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

ATA DA 16ª SESSÃO ORDINÁRIA DA SÉTIMA TURMA

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze, às quinze horas e dois minutos, teve início a Décima Sexta Sessão Ordinária da Sétima Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, presentes o Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva e o Excelentíssimo Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo. Representou o Ministério Público do Trabalho a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Júnia Soares Nader e, como Secretária, a Bacharela Vanessa Tôres Soares Chagas. Em havendo número legal, o Excelentíssimo Ministro Presidente declarou aberta a sessão, cumprimentou os presentes e, registrou a ausência justificada dos Excelentíssimos Ministros Cláudio Mascarenhas Brandão e Douglas Alencar Rodrigues, que comparecem, representando o Tribunal Superior do Trabalho, à reunião da Organização Internacional do Trabalho, em Genebra. Em seguida, no prosseguimento da sessão, passou-se à ordem do dia, com o julgamento dos processos que se seguem: **Processo : AIRR - 483-41.2010.5.01.0482 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROSILDO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Orandi Mendes Silva, Advogado: Jair Pacheco, Advogado: Sérgio Oliveira Silva, Agravado(s): GECOPLAN ENGENHARIA LTDA., Advogado: Luiz Omar Amerio Monteiro, Decisão : : adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 57-36.2012.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Agravado(s): GILSON LUIZ MAREIS DALLA NORA, Advogado: Leandro Barata Silva Brasil, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 468-36.2012.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogada: Sandra Aparecida Lóss Storoz, Agravado(s): GUARACI PEREIRA MACHADO, Advogado: Halley Lino de Souza, Decisão : : adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 528-57.2013.5.03.0135 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ADAMUCCIO TRANSPORTES LTDA E OUTRAS, Advogada: Paula Karen Felice de Sales, Advogada: Sonia Maria Fernandes Damásio, Agravado(s): JOSÉ MILTON KLIPPEL, Advogada: Mirian de Azevedo Gomes Fraga, Advogado: Felipe de Azevedo Gomes Fraga, Decisão : : adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 572-91.2013.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JÚLIO CÉSAR FERREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Bruno Sérgio Queiroz Andrade, Advogado: Humberto Marcial Fonseca, Agravado(s): APERAM INOX AMÉRICA DO SUL S.A., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão : : adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 845-81.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PAULO DA SILVA, Advogado: José Pedro Andreatta Marcondes, Agravado(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 60-19.2014.5.05.0195 da 5a.**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE SERRA PRETA, Advogado: Emanuel José Reis de Almeida, Advogado: Diogo Freitas Pamponet, Embargado(a): LAURITA ARAÚJO DE SOUZA, Advogado: Tarcísio Batista de Lima, Advogado: Sílvio Roberto Medeiros Boaventura Júnior, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 223-10.2012.5.06.0011 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Wiliam Rodrigues de Oliveira, Embargado(a): JULIO CÉSAR GOMES ALVES, Advogado: Vanessa de Lyra Miranda Cavalcante, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 259-21.2013.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Rüdiger Feiden, Embargado(a): MATHEUS LUZ RIBAS, Advogado: Alexandre Alberto Werlang dos Santos, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-ARR - 487-94.2011.5.09.0749 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: EDUARDO KUFNER, Advogado: Celso Cordeiro, Embargado(a): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Adriana de Paula Baratto, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos quanto à determinação de utilização do divisor 200, o qual deve ser aplicado para o cálculo do salário-hora, das horas extraordinárias e das horas de sobreaviso. **Processo : ED-AIRR - 555-45.2011.5.02.0262 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: TORO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogada: Márcia Martins Miguel, Embargado(a): JOSÉ CARLOS RONDEL, Advogado: Valdir Kehl, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 587-73.2012.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Walter Santos da Costa, Procurador: Ester Virgínia Santos, Embargado(a): JULIANA ALVES MOREIRA AVILA NUNES, Advogado: Rodrigo Lessa Xavier, Embargado(a): MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A., Advogada: Karina Hava Barquete Braccini, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 613-45.2011.5.01.0078 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FLÁVIO DE SOUZA LIMA, Advogado: Rita de Cácia Santos da Cruz Pilo, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-ARR - 732-81.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JANAINA MOREIRA, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogada: Rafaela Posserra Rodrigues, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 950-40.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSE ANTONIO DA CRUZ, Advogado: Marcos Barcelos, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 980-90.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Tiago Monteiro de Carvalho, Embargado(a): SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Emanuel Jairo Fonseca de Sena, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-ED-AIRR - 1031-86.2011.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ALCEBIADES BOLINI, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 1141-33.2011.5.01.0061 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CARLILE GOMES DAMASCENO, Advogado: Márcio Machado, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Valesca Barbosa Marins, Embargado(a): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 1216-42.2012.5.06.0241 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: USINA CENTRAL OLHO D' ÁGUA S.A., Advogado: Luciano Andrade Pinheiro, Advogado: Luiz Fabiano de Oliveira Padilha Rosa, Embargado(a): MARCELO DA SILVA CORREIA, Advogada: Marilene Soares de Sousa, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 1217-08.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: IRINEU GOMES DE AMORIM, Advogado: Mauro José Auache, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Erica Barbosa Coutinho Freire de Souza, Embargado(a): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-RR - 1427-24.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): ALAERT RUBERTO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Juliana Camargo de Araújo Lima, Embargado(a): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração das reclamadas Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. e Fundação Cesp e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 1545-77.2012.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Procurador: Maria Fernanda Machado de Lima, Embargado(a): ATÍLIO ALVES LISBOA, Advogado: Flávio Luiz Saldanha, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-RR - 2050-12.2010.5.02.0052 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CLAYTON WILSON COMINATO SALGADO JUNIOR, Advogado: Antonio Soares, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): UNIÃO (PGF),



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 2119-38.2012.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: JOSE CARLOS RODRIGUES, Advogado: Derlio Luiz de Souza, Embargado(a): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 2153-69.2012.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): AYRTON ALEGRE, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-ED-AIRR - 2393-54.2011.5.15.0070 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL, Advogado: Manoel Rodrigues Lourenço Filho, Embargado(a): ANTÔNIO APARECIDO ROSSI, Advogado: Luís Antônio Rossi, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-AIRR - 11180-07.2013.5.11.0008 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Embargado(a): RARISSON CARNEIRO RAMIRES, Advogado: Félix de Melo Ferreira, Embargado(a): 2. M & A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Hugo Fábio Sampaio Telles de Souza, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : ED-ED-RR - 20614-16.2013.5.04.0331 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: STEFANINI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM INFORMÁTICA S.A., Advogado: José Coelho Pamplona Neto, Embargado(a): TAFNES MENEZES LEMOS, Advogada: Ellara Valentini Wittckind, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar omissão, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo. **Processo : AIRR - 11-56.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LARISSA SOARES LIMA, Advogado: Ericson Crivelli, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 32-52.2012.5.14.0007 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Fernando Siqueira Castro, Agravado(s): JOSÉ DE RIBAMAR FERRAZ, Advogada: Huldalse Pinnheiro Hermsdorf, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : AIRR - 121-98.2012.5.09.0594 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JORGE AVELINO LÍVIO, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Victor Benghi Del Claro, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

de instrumento do reclamante, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 133-07.2011.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CDG CONSTRUTORA LTDA., Advogada: Luciana Beek da Silva, Advogado: Andrea Marcondes Machado de Mendonça, Agravado(s): JOSÉ MÁRIO DA SILVA, Advogado: Fábio Villas Bôas, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Cláudia Helena Destefani de Lacerda, Agravado(s): SOCIEDADE ALDEIA DA SERRA - RESIDENCIAL MORADA DAS ESTRELAS, Advogada: Cristiane Fonseca Salvoni, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 146-43.2011.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SERGIO DIONÍSIO CAVALCANTE, Advogado: Luiz Fernando Corrêa, Agravado(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 148-59.2014.5.22.0106 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FLORIANO, Advogado: Raquel Leila Vieira Lima, Agravado(s): EVANDO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Carlos Augusto Pereira Silva, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 148-62.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): TELMA FERREIRA GONÇALVES, Advogado: Jean Rodrigo Lisbinski, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 151-42.2010.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CLAUDINEY OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Ricardo William da Silva Viana, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 251-06.2013.5.11.0301 da 11a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTROL CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Henrique França Ribeiro, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS BATISTA CORREA, Advogado: Klaus Oliveira de Queiroz, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 262-94.2012.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): MAURO GOUVEA THEODORO, Advogado: Amir Moura Borges, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Arnor Serafim Júnior, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 272-36.2012.5.05.0122 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UTE MC2 CAMAÇARI 1 S.A., Advogado: Ronaldo dos Santos Júnior, Agravado(s): GILBERTO CARDOSO DA COSTA, Advogado: Gilsoni Moura Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 297-80.2013.5.09.0129 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): ANDRÉ FERNANDO RONQUI, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Juliano Tomanaga, Agravado(s): REPOR SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA., Advogado: Marcos Gattass Pessoa Júnior, Agravado(s): ATACADÃO - DISTRIBUIÇÃO, COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 308-08.2011.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO MENDES, Advogado: Daniela Aparecida Flausino Negrini, Agravado(s): SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 320-85.2010.5.05.0341 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JUZINEY BORGES GONÇALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Daniel Borges Ambrosi, Agravado(s): GIROCAMP - BAHIA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., Advogado: Bento Lupércio Pereira Neto, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 325-52.2011.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ILANIO BEZERRA DA SILVA, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Agravado(s): USINA ALTA MOGIANA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Vera Lúcia Martins Guedes, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 356-40.2013.5.20.0007 da 20a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASA BRANCA INDUSTRIAL, COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., Advogado: Walber Muniz Bezerra, Advogado: Guilherme Carvalho e Sousa, Agravado(s): JOSÉ ROQUE FARIAS DOS SANTOS, Advogado: Sérgio Andrade Rosas, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 377-64.2012.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GILSON SANTOS FRAGA, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Caio Novaes de Araújo, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 396-06.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: José Antônio Ferreira de Souza, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 427-61.2013.5.10.0802 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PRÓ SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogado: Tasso Luiz Pereira da Silva, Agravado(s): ALAEL VIANA CHAVES, Advogado: Leonardo Meneses Maciel, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 459-40.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Renata Passos Pinho Martins, Procurador: Rafael Modesto Rigato, Agravado(s): MARLUCI BOVI SISCONETO, Advogado: Saad Jaafar Barakat, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 460-88.2011.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravante(s): KARLA FADANELLI MILANI, Advogado: João Francisco Eduardo Peixoto de Oliveira, Agravado(s): AGUA MINERAL PEDRA BRANCA LTDA., Advogada: Lismara Dailey Kulka Vacari Tezini, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 518-31.2012.5.10.0821 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Fernando Augusto Pereira Caetano, Agravado(s): REINALDO DE JESUS RIBEIRO DO CARMO, Advogado: Lucywaldo do Carmo Rabelo, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Gisele de Paula Proença, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 524-15.2010.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Luiz Augusto Zamuner, Procurador: Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Neuza Maria Lima Pires de Godoy, Agravado(s): APARECIDO DONIZETTI DOMINGUES, Advogado: Hugo Gonçalves Dias, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 529-11.2013.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Regiane Ruiz, Agravado(s): VIVIANE PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Renato Magalhães Viana, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 605-66.2013.5.23.0052 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARFRIG ALIMENTOS S.A., Advogada: Wanessa Correia Franchini Vieira, Agravado(s): ANDRÉIA POQUIVIQUI SABINO, Advogada: Magna Kátia Silva Sanches, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 614-90.2013.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALGAR SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Agravado(s): CRISTIANE PEREIRA DE ARAUJO, Advogado: José Jesus Garcia Santana, Agravado(s): ANGLO AMERICAN NIÓBIO BRASIL LTDA., Advogado: Agnaldo Nogueira de Paiva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 626-09.2013.5.06.0022 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s): PEDRO GOMES DA SILVA, Advogada: Eli Ferreira das Neves, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 651-36.2013.5.12.0028 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, Advogado: Gabriel Chaiben Cavichiolo, Advogada: Fabiane Cristine Postai Ender, Agravado(s): REGINA RUSSI DA SILVA PINHEIRO, Advogado: Diogo Vitor Pinheiro, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 659-34.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): FABIANE DE OLIVEIRA DA SILVA, Advogado: Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão : : por



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 716-86.2011.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CICERA MARIA DO AMARAL, Advogado: Jader Evaristo Tonelli Peixer, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. Sobrestado o exame do agravo de instrumento da reclamada. **Processo : AIRR - 773-55.2010.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DAVID DEQUÊCH NETO E OUTRA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Agravado(s): MAURO SERGIO FONSECA, Advogado: José Roberto Beffa, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 786-04.2012.5.15.0124 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ROSIMEIRE FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS, Procurador: José Carlos Borges de Camargo, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 788-14.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARDIM DO MULATO, Advogado: Ney Augusto Nunes Leitão, Agravado(s): LEONICE LIMA E SILVA NENEM, Advogado: Edil da Cruz Pereira, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 843-71.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TRANSBRASILIANA ENCOMENDAS E CARGAS LTDA., Advogado: Victor de Cássia Magalhães, Agravado(s): ROGÉRIO CARVALHO MORAIS, Advogada: Jamile de Lima Nery, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 874-10.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Danielly Gonçalves Vieira de Pinho, Agravado(s): JOSÉ RODRIGUES FILHO, Advogado: Adilson Reina Coutinho, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1025-30.2013.5.22.0107 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ISAIAS COELHO, Advogado: Adriano Moura de Carvalho, Agravado(s): ERIVAN RODRIGUES, Advogado: Francisco Barros de Araújo Neto, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1029-41.2010.5.15.0051 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: José Roberto Gaiad, Agravado(s): MIRIAM CECÍLIA LIVA MALAGOLI, Advogado: Mauricio Boscariol Guardia, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1043-26.2012.5.09.0567 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINA DE AÇÚCAR SANTA TEREZINHA LTDA., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Agravado(s): RENATA DA SILVA ROSSI, Advogado: Mauro Contreras, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1052-67.2012.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÁUDIO FREIRE NUNES, Advogado: Márcio Moisés Sperb, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Álvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1071-10.2011.5.05.0221 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ROSA MARLENE DE ARAUJO ALVES, Advogado: Warler Ferreira da Silveira, Agravado(s): CANDIDO ALVES CARVALHO E OUTRA, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1075-71.2012.5.15.0144 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MANOEL ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Carlos Marcos Borges, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Procurador: Daniel Massud Nacheff, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1098-81.2011.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CRISTIAN HUMBERTO GARCIA LEAL, Advogado: Itacir Roberto Zaniboni, Agravado(s): BASF S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1120-95.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): CRISTIAN MOREIRA NUMER, Advogado: Eduardo Kautz Menda, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1131-28.2012.5.18.0013 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogada: Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): SABRINA MARIA BARBOSA, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1142-03.2010.5.03.0027 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): ALEX SANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Paola Alves de Faria, Agravado(s): A. D. BARBOSA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1156-48.2012.5.24.0086 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Washington Antônio Telles de Freitas Júnior, Advogado: Bento Adriano Monteiro Duailibi, Agravado(s): MARIA INÊZ MARAM ROSA, Advogado: Anna Maura Schulz Alonso Flores, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. VANESSA DELETOU Obs.: Presente à Sessão o Dr. Ronne Cristian Nunes, patrono do(s) Agravante(s). **Processo : AIRR - 1176-69.2011.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Monalisa Marques, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Thiago Francisco de Melo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cavalcanti, Agravado(s): BIANCA CRSITINA SILVA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 1188-93.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): GERALDO ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1191-48.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Advogado: Paulo Murilo Soares de Almeida, Agravado(s): SOLANGE CRISTINA TRAGANTE INACIO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1236-80.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MÁRCIO LUIZ PIRES - ME, Advogado: Antonio Milton de Moraes, Agravado(s): DAVI MANOEL GALVÃO, Advogado: Rita de Cássia Moreto Martins, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento, inclusive quanto ao pedido de condenação da agravante como litigante de má-fé, arguido em contraminuta. **Processo : AIRR - 1266-40.2012.5.02.0351 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAZI QUÍMICA FARMACÊUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Davi de Oliveira Azevedo, Agravado(s): CRISTIANA CARDOSO SALUSTRIANO, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1301-81.2013.5.18.0201 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): VOTORANTIM METAIS S.A., Advogada: Denise de Cássia Zilio, Agravado(s): ANTÔNIO AUGUSTO DE SANTANA, Advogado: Baltazivar dos Reis Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1376-24.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALEX LENZAS DA SILVA, Advogado: José Raimundo Sousa Ribeiro, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1387-64.2010.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA METALÚRGICA A. PEDRO LTDA., Advogada: Edivete Maria Boareto Belotto, Agravado(s): ALBERTO MASSAKI KOKURA, Advogado: Paulo Enrico Prado Cavallini, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1473-13.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Agravado(s): EUGÁCIO ANTÔNIO GUEDES, Advogado: Marco Aurélio Ballen, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1503-77.2012.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ALESSANDRO DOS SANTOS,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Anderson Barros e Silva, Agravado(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Advogada: Rosângela Vaz Rios e Silva, Advogado: Alexandre Pereira Pinheiro, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 1661-49.2013.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Márcia Regina Rodacoski, Agravado(s): LINDINALVA DOS SANTOS, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1666-76.2013.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Alberto Augusto de Poli, Agravado(s): VILSON PEREIRA, Advogado: Fernando Pereira Toniato, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1828-29.2011.5.10.0103 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRASAL REFRIGERANTES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): CLÉBER DE OLIVEIRA DUARTE, Advogado: Rubens Curcino Ribeiro, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1907-77.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): EDSON CESÁRIO PIMENTA, Advogado: Valdir Kehl, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2022-98.2012.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO CAVALCANTE LOPES FILHO, Advogado: Rodrigo Alcoforado Jordão, Agravado(s): AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Fernando Luís Russomano Otero Villar, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2051-66.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SILCON AMBIENTAL LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Gois Teixeira, Agravado(s): ELENILSON TORRES GOMES, Advogado: Ramiro Gonçalves de Castro, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2053-97.2012.5.15.0063 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CONSÓRCIO CARAGUATATUBA, Advogada: Juliana Bracks Duarte, Agravado(s): JOÃO DOMINGOS OLIVEIRA, Advogado: Luiz Valdomiro Godoi, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2099-80.2011.5.02.0064 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): GXS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (BRASIL) LTDA., Advogado: Eduardo Luiz Brock, Agravante(s): FERNANDO APARECIDO CHABES JUNIOR, Advogado: Fábio Fernando de Oliveira Belinassi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão : : por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo : AIRR - 2307-67.2012.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): FÁBIO BETIOLLI, Advogado: Ricardo Palma, Decisão : :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 2352-55.2012.5.18.0010 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): INDÚSTRIA QUÍMICA DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - IQUEGO, Procurador: Alexandre Pereira Pinheiro, Agravado(s): JULLIANA PESSOA E SILVA GABRIEL, Advogado: Anderson Barros e Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2444-89.2011.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogado: Gustavo Barbaroto Paro, Agravado(s): SILVIO CÉSAR DE SOUZA, Advogado: Michelle Violato Zanqueta, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 2445-91.2012.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ERICSSON GESTÃO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Agravado(s): ROGÉRIO SOUZA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 3304-11.2012.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): DOURIVAN GAMA DOS REIS, Advogado: Annette Diane Riveros Lima, Agravado(s): COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA., Advogado: Francisco José Sousa Borges, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 4610-21.2012.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): APM TERMINALS ITAJAÍ S.A., Advogado: Paulo Henrique Mendes Mugnaini, Agravado(s): THIAGO ROBERTO CUSTÓDIO, Advogado: Rafael Schmidt, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 8000-05.2007.5.22.0002 da 22a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo de Tarso Lages Cavalcanti Filho, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): FRANCISCO DE PAULO REGO, Advogado: Augusto de Melo Castelo Branco, Agravado(s): MARIA FRANCISCA GOMES DA SILVA, Advogado: Jurandir Bizarria Pereira Bastos, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 10012-78.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LONE OLIVEIRA LOPES, Advogado: Renata Maria da Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10019-70.2013.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): GILSON MENDES DA SILVA, Advogado: Sandro Aparecido Vieira de Moraes, Agravado(s): VÍTOR SCHWENTER, Advogada: Vanessa Antunes de Britto, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10044-20.2012.5.18.0103 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): LEANDRO ALVES FERREIRA, Advogado: Andreína Barbosa Bernardes do Prado, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10239-57.2012.5.15.0145 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KROMBERG & SCHUBERT DO BRASIL LTDA., Advogado: Juliana Campão Pires Fernandes Roque, Agravado(s): ZILDA BUENO DE GODOY, Advogado: Thales Capeletto de Oliveira, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10322-57.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UNIVERSO, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): ALBERTO LIMA DOS SANTOS, Advogado: Arlley Augusto Santana do Nascimento, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10420-52.2013.5.12.0001 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Temis Aléssio Alves de Almeida, Agravado(s): LOURDES APARECIDA DA ROSA, Advogado: Adalgiza Fontanella Bachmann, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10427-34.2013.5.18.0015 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): PITE S/A, Advogado: Edson Rocha Rodrigues, Agravado(s): ROLDÃO BARBOSA DA SILVA NETO, Advogado: Roldão Barbosa da Silva Neto, Agravado(s): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA., Agravado(s): PITE INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S.A., Agravado(s): FRIGORÍFICO ARAGUAIA LTDA. - ME, Agravado(s): BERGAMO PROCESSAMENTO DE GRÃOS LTDA., Agravado(s): COIMBRA - INCORPORAÇÕES E PARTICIPAÇÕES S/S LTDA., Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10451-37.2013.5.03.0029 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TECIDOS E ARMARINHOS MIGUEL BARTOLOMEU S.A. - TAMBASA, Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Advogado: Raquel Affonso Fernandes, Advogado: Wander Barbosa de Almeida, Agravado(s): DAVIDSON GUALBERTO NASCIMENTO, Advogado: Vinícius Murta Perim, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 10858-59.2013.5.18.0018 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JBS S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Kleber Ludovico de Almeida, Agravado(s): RONIVALDO MANOEL GOMES, Advogado: Paulo Katsumi Fugi, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 11827-41.2013.5.03.0164 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MADSOL DEPÓSITO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E MADERIA EM GERAL E OUTRO, Advogado: Wilson dos Santos Filho, Agravado(s): THALES LORRAN DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Eustáquio Nunes de Moraes, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 12400-29.2012.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): KALINE JERONIMO LOPES, Advogado: Ademar Teotônio Leite Ferreira Filho, Agravado(s): BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA.,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Advogado: Amanda Fonsêca de Pontes Tavares, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 15100-24.2009.5.02.0252 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA METROPOLITANA DE ÁGUAS E ENERGIA S.A. - EMAE, Advogado: Afonso Bueno de Oliveira, Agravado(s): RONALDO REIS, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 18300-11.2003.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HERMES DA SILVA PRATES, Advogada: Vanessa Zan Schossler, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS SILVA DAS NEVES, Agravado(s): JUREMA PEREIRA DA SILVA, Agravado(s): SANDRA REGINA KURY, Agravado(s): JOANES VILLE FESTA, Agravado(s): KURI & NEVES LTDA., Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 29641-04.2006.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Agnaldo Nunes da Silva, Agravado(s): CLÁUDIA RODRIGUES DE SOUZA DIAS E OUTRO, Advogado: João Carlos de Sousa das Mercês, Agravado(s): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Enio Carlos de Almeida Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 52100-07.2009.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ARISTEU VALESCO DA ROCHA, Advogado: Dirceu Scariot, Agravado(s): MERCEDES-BENZ DO BRASIL LTDA., Advogada: Maria Cristina Figueredo Raitz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Decisão : : por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 55400-90.2009.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOCE - SOCIEDADE CAPIXABA DE EDUCAÇÃO LTDA., Advogado: Lucas Scaramussa, Advogada: Nádia Lorenzoni, Agravado(s): MARIA MARGARETE DELAIA SANTANA, Advogado: Fábio Lima Freire, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 68200-54.2007.5.01.0004 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MAURO SÉRGIO FRANCKINI PAIVA, Advogado: Dover Fernandes Pereira Ferraz, Agravado(s): RIOCENTRO S.A. - CENTRO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES E CONGRESSOS DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 75700-16.2008.5.05.0461 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ITABUNA TÊXTIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Conceição Norberto Quadros, Agravado(s): JOSÉ NILTON RIBEIRO DOS SANTOS, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 94200-65.2012.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): IVANILDE FRANÇA SANTANA, Advogado: Roberto Coelho Santos Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, Advogado: Mirian Marla de Medeiros Nunes Lima, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 102500-32.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: João Rogério Romaldini de Faria, Agravado(s): BENEDITO DE JESUS, Advogado: Marcelo Gomes Squilassi, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 107300-41.2009.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Alexandre da Mota e Sá Filho, Agravado(s): ANA PAULA OLIVEIRA DE ARAUJO, Advogado: Mauricio Müller da Costa Moura, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 107900-92.2009.5.01.0060 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: César Harasymowicz, Agravado(s): LUIZ ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Valdemy Domingos dos Santos, Agravado(s): TRANSPORTADORA SOL DOURADO LTDA. - ME, Advogado: Alberto de Araújo, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 109200-10.2009.5.17.0007 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MARCELO LUIZ PIRES DE SOUZA, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Agravado(s): ADCOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Caio Vinícius Kuster Cunha, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 112900-60.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): OTACÍLIO JEREMIAS FERNANDES E OUTROS, Advogado: João Maria de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: José Pinheiro Guerra, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 129000-07.2008.5.05.0035 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): VALTER WEBER LEONE, Advogado: Jorge Francisco Medauar Filho, Advogado: Marcelo Henrique Rodrigues Possídio, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 140400-82.2013.5.21.0007 da 21a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): SOLANGE FERNANDES SILVA FERREIRA, Advogado: Edvaldo Sebastião Bandeira Leite, Agravado(s): GUARARAPES CONFECÇÕES S.A., Advogado: Eider Furtado de Mendonça e Menezes Filho, Advogado: Victor Hackradt Dias, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 155600-82.2006.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Milton Flávio de A. C. Lautenschläger, Advogado: Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ROBERTO OCCHIUCI GUIMARÃES, Advogado: Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Agravado(s): O.S. SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da segunda-reclamada e, no mérito, dar-lhe provimento para processar o recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : AIRR - 164600-48.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): TELLERINA COMÉRCIO DE PRESENTES E ARTIGOS DE DECORAÇÃO S.A., Advogado: José Guilherme Carneiro



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Queiroz, Agravado(s): DANIELA TEREZINHA DE ARAÚJO, Advogado: Oton José Nasser de Mello, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 181600-21.2009.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): EDERSON FERNANDO LOPES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: José Humberto Abrão Meireles, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Luiz Otávio Boaventura Pacífico, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 216300-29.1991.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, Procurador: Gustavo Takahashi Frota, Agravado(s): GUSTAVO ADOLPHO CASTILHO FREIRE, Advogado: Lílian Barcellos Turon, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 216400-43.2009.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): JOSYANE DOS SANTOS VITÓRIA, Advogada: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s): EPCOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Márcio Rodrigues Welter, Agravado(s): GUAÍBA SERVIÇOS INTEGRADOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA., Advogado: Paulo Ricardo Teixeira Coelho, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 291900-36.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): FERNANDO HENRIQUE VIEIRA DA SILVA, Advogado: Marcos Augusto dos Santos, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Márcia Aparecida Meister Guimarães, Agravado(s): DERSA DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão ordinária/extraordinária subsequente à data de publicação desta certidão. **Processo : Ag-AIRR - 2621-18.2011.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): RESTAURANTE OCEAN BLUE LTDA., Advogado: Carlos Augusto Pinto Dias, Agravado(s): AURELIANO DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Helen Cristina Vitorasso, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 94-32.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A., Advogado: Carlos Roberto de Siqueira Castro, Recorrido(s): JOÃO CARLOS TAVARES DELLEPIANE, Advogado: Odilon Jose Bussata Dalben, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo : RR - 174-92.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Advogada: Andréia Guerin, Recorrido(s): CRISTIANO GAMA GONÇALVES, Advogado: Alessandro Batista Rau, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a condenação ao pagamento de honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal. Prejudicada a questão alusiva à base de cálculo dos honorários



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

advocatícios. **Processo : RR - 186-35.2014.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Gustavo Villar Mello Guimarães, Recorrido(s): SAULO RENATO DE SOUSA, Advogado: Augusto Barros de Figueiredo e Silva Neto, Recorrido(s): BRASPARK DO BRASIL LTDA., Advogada: Vanessa Parise Brenner, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 231-47.2012.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Francineide Marques da Conceição Santos, Recorrido(s): DIOGO ROGÉRIO WANDERLEY CORREIA NUNES, Advogado: Luciano Brito Cotrim, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - DSR Majorado Pela Integração das Horas Extraordinárias - Aumento da Média Remuneratória - Reflexos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para reputar indevidos os reflexos nos demais títulos salariais e rescisórios decorrentes do aumento da média remuneratória mensal, oriundo da majoração do DSR pelas horas extraordinárias. **Processo : RR - 235-04.2012.5.09.0411 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GIOVANI CARVALHO LEANDRO, Advogado: Norimar João Hendges, Recorrido(s): ABENI SURVEYORS LTDA. - ME, Advogado: Pedro Antônio Loyo Adarme Soler, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 321-97.2011.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nilton Antônio de Almeida Maia, Advogada: Carolina Campos Pinto, Recorrido(s): MARCELO RENATO CARVALHO DE MENDONÇA, Advogado: André Furtado, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 337-49.2011.5.15.0005 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Recorrido(s): ISRAEL CARDOSO DE OLIVEIRA, Advogado: José Maria Campos Freitas, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por violação do art. 14 da Lei nº 5.584/70, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal. **Processo : RR - 363-41.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SILVANA FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Fabiano Renato Dias Perin, Recorrido(s): ANTÔNIO RUETTE AGROINDUSTRIAL LTDA., Advogado: Murillo Astêo Tricca, Recorrido(s): GRAZIELE CAROLINA DA SILVA PAGANUCI, Advogado: André Luiz Paschoal, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Estabilidade provisória", por contrariedade à Súmula nº 378, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar procedente a pretensão inscrita no item "VIII" da inicial (fls. 21), referente à indenização correspondente aos salários devidos entre a rescisão contratual e o término do período de estabilidade de 12 meses, e reflexos em férias, décimo terceiro salário, FGTS e indenização de 40% por rescisão imotivada do contrato de trabalho, a ser apurado em liquidação de sentença. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 900,00 (novecentos reais), pela reclamada. **Processo : RR - 366-62.2012.5.03.0017 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ABILIO CESAR DE NOVAIS MACHADO E OUTROS, Advogado: Evandro Braz de Araújo Júnior, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

FEDERAL - CEF, Advogado: Ronaldo Batista de Carvalho, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 378-03.2013.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CAROLINE SIMÕES SIMON, Advogado: Guilherme Johann Neto, Recorrido(s): HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogado: Jairo Henrique Gonçalves, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 395-45.2012.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BENTELER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Recorrido(s): JOÃO LUIS MARQUES CALDEIRA, Advogado: Rubens Robelio Pereira, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 395-41.2013.5.15.0083 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): CLAUDINEI MEDEIROS BOTAN, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - Pagamento Incorporado ao Salário-Hora - Previsão em Norma Coletiva - Reflexos", divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos das horas extraordinárias nos repouso semanais remunerados, sob pena de incorrer em bis in idem, restabelecendo a sentença quanto ao tema. **Processo : RR - 397-16.2013.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): GREICE NAIARA ALVES CAMARGO DOMINGOS, Advogado: Robson Zavadniak, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Advogado: Luiz Antônio Abagge, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Equiparação salarial", por violação do art. 461 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao tema. **Processo : RR - 406-17.2012.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLUBE ATLETICO PARANAENSE, Advogado: José Lúcio Glomb, Recorrido(s): LUIS FRANCISCO GRANDO, Advogado: Luiz Otávio Góes, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 408-34.2012.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Juliane Locateli Zanatta, Recorrido(s): ALMERINDA DA ROSA, Advogado: Rogério Bossoni Sobroza, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários assistenciais, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal. **Processo : RR - 409-55.2013.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): VANIA DE CASTRO VASCONCELLOS, Advogado: Leonilde Bonnani de Albuquerque, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 423-49.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Recorrido(s): HÉLIO ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Charles Douglas Marques, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 475-**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

80.2012.5.09.0091 da 9a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HAMILTON GARCIA ARIAS, Advogado: Celso Cordeiro, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: José Roberto dos Santos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão : : por unanimidade, não conhecer dos recursos de revista interpostos pelo reclamante e pela reclamada. **Processo : RR - 911-66.2012.5.04.0030 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SELENE BALLESTER ALVES, Advogado: Aluisio Martins, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico atinente aos "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade às Súmulas n.ºs 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, com ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal. Mantido o valor da condenação. **Processo : RR - 951-83.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Luiz Fernando Wahlbrink, Recorrido(s): RODRIGO SILVA DE MORAES, Advogado: Daisson Andrei Marcante, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico atinente à "Multa Prevista no Art. 475-J do CPC - Incompatibilidade com o Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo : RR - 988-41.2012.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Elizane Schwartzaupt, Recorrido(s): ELISANDRA DE CÁSSIA TATSCH BELMONTE, Advogado: Núbia Ramos Pinto, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1065-57.2013.5.07.0033 da 7a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FRANCISCO CLAYTON RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Alexsandra de Lima, Recorrido(s): VICUNHA TÊXTIL S.A., Advogada: Jamille Maria dos Santos Mota Bossard, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, em relação à negativa de prestação jurisdicional, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade do acórdão a fls. 567, por negativa de prestação jurisdicional, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional, a fim de que se manifeste expressamente sobre as alegações formuladas pela parte em seus embargos de declaração. Prejudicado o exame da questão de fundo trazida pelo reclamante em seu recurso de revista. **Processo : RR - 1178-87.2011.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLÁUDIO BOA MORTE CAETANO FILHO, Advogado: Marcos Antônio da Conceição Pinto, Advogado: Eduardo Agnelo Pereira, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogada: Laís Vieira de Oliveira, Recorrido(s): COBRATEC SEGURANÇA INTEGRADA LTDA., Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos arts. 93, IX, da Constituição Federal, 832 da CLT e 458 do CPC, e, no mérito, dar-lhe provimento para, acolhendo a preliminar de nulidade da Decisão : de embargos declaratórios por negativa de prestação jurisdicional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste sobre todos fatos apontados na petição de embargos de declaração e demonstre se a Infraero logrou êxito em comprovar que efetivamente fiscalizou a empresa contratada quanto ao cumprimento da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

legislação trabalhista, bem como se exerceu, com firmeza, as prerrogativas conferidas pelos arts. 67, 77, 78 e 87 da Lei nº 8.666/93 e quais documentos foram colacionados em tal sentido. Prejudicada a análise da questão de fundo trazida nas razões do recurso de revista.

Processo : RR - 1184-17.2012.5.15.0005 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HELOISA MARIA LINO, Advogado: Marco Antônio Colenci, Recorrido(s): UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP, Procurador: Paulo Murilo Soares de Almeida, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.

Processo : RR - 1342-37.2010.5.15.0007 da 15a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ELISANGELA VITAL DA SILVA E OUTROS, Advogado: Cássio Roberto Salvador, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE AMERICANA, Procurador: Cristiano Rodrigo Carneiro, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Diferenças Salariais - Reajustes - Revisões Gerais em Valores Fixos", por violação do art. 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, nos termos em que proferida, na qual foram julgadas procedentes as pretensões a diferenças salariais, conforme fls. 1158-1160, com os mesmos reflexos nela deferidos. Mantido o valor provisório da condenação fixado na sentença. Invertido o ônus da sucumbência e isento o Município-reclamado do pagamento das custas nos termos do art. 790-A, I, da CLT. **Processo : RR - 1365-16.2012.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Flávio Obino Filho, Recorrido(s): GRAZIELA VARGAS DE SOUZA, Advogado: Hermes de Oliveira Schaun Junior, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tópico atinente à "Indenização por Danos Morais - Revista Visual em Bolsas e Sacolas - Ausência de Contato Físico", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional excluir da condenação o pagamento da indenização por danos morais. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, no tópico atinente aos "Honorários Advocatícios - Ausência de Assistência do Sindicato da Categoria Profissional", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Ressalva de entendimento do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal quanto ao tema honorários advocatícios. **Processo : RR - 1810-31.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Paulo Batista Ferreira, Recorrido(s): ELIEL OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Celso Cordeiro, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Carolina E. Nascimento Jaeger, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo : RR - 1860-34.2010.5.02.0251 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PEDRO DEMONTIER SARAIVA, Advogado: Mário Antônio de Souza, Recorrido(s): INTEGRAL ENGENHARIA LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas em relação ao tema "Devolução dos Descontos - Contribuição Confederativa", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a Decisão : regional, condenar a reclamada a devolver os valores indevidamente descontados do salário do reclamante a título de contribuição confederativa. Valor da condenação acrescido em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) e das custas processuais em R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

Processo : RR - 2217-09.2012.5.04.0018 da 4a. Região, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOÃO IROMAR DOS SANTOS, Advogado: Oscar



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Cansan, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Eduardo Watanabe, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando decisões anteriores, declarar a competência material da Justiça do Trabalho para processar e julgar a presente demanda, anulando todos os atos decisórios e determinando a remessa destes autos ao TRT de origem para prosseguir no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo : RR - 2330-89.2011.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ADEMARIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Régis Eleno Fontana, Advogado: Mariah Silva Achutti, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Elvis Aron Pereira Correia, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dino Araújo de Andrade, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Prescrição - Inclusão Do Cargo Comissionado e da CTVA na Base de Cálculo das Vantagens Pessoais", por contrariedade à Súmula nº 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total, para que as parcelas "cargo comissionado" e CTVA integrem a base de cálculo das vantagens pessoais, pois ambas as verbas se destinam a remunerar a função de confiança bancária, com reflexos em férias com 1/3, décimo terceiros salários, horas extraordinárias, eventuais licenças prêmio, DSRs, observada a esse respeito a limitação contida na Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 do TST, APIP, depósitos de FGTS e contribuições para a FUNCEF, arcando cada uma das partes com a cota-parte de sua responsabilidade, na forma do plano de benefícios previdenciários, conforme apurado em regular liquidação de sentença. Acrescidos R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao valor provisoriamente arbitrado à condenação e R\$1.000,00 (mil reais) às custas judiciais. **Processo : RR - 2409-34.2011.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): IVANY MATHIAS E OUTROS, Advogado: Alexandre Talanckas, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maria Tereza Santos da Cunha, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 51 da SBDI-1 e à Súmula nº 51, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento do auxílio-alimentação nas complementações de aposentadoria das reclamantes, compreendendo as parcelas vencidas e vincendas. Juros de mora (calculados nos termos da Súmula nº 200 do TST) e correção monetária (contada a partir do mês subsequente ao devido, consoante a redação da Súmula nº 381 do TST) na forma da lei trabalhista. Descontos fiscais e previdenciários nos termos da Súmula nº 368 do TST e da Orientação Jurisprudencial nº 363 da SBDI-1 do TST. Valor provisório da condenação fixado em R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) e custas processuais em R\$ 700,00 (setecentos reais). Ônus da sucumbência invertido. **Processo : RR - 2639-80.2012.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BRF S.A., Advogado: Éder Roberto Pires de Freitas, Recorrido(s): TEREZINHA DE OLIVEIRA, Advogado: Reinaldo Vieira da Cunha, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tópico atinente à "Multa Prevista no Art. 475-J do CPC - Incompatibilidade com o Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 475-J do CPC. **Processo : RR - 2835-31.2013.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): TECMESUL - MONTAGEM E MANUTENCAO INDUSTRIAL EIRELI, Advogado: Irau Oliveira de Souza Neto, Recorrido(s): MICHEL



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

DIAS SETTER, Advogado: Marcos Orlandi da Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : RR - 10350-28.2013.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Recorrido(s): VALDECY GERALDO BATISTA, Advogado: Ângelo Garcia Narcizo Pereira, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Multa do Art. 477, § 8º, da CLT - Atraso na Homologação da Rescisão Contratual - Descabimento", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento da multa prevista no art. 477, § 8º, da CLT. **Processo : RR - 98500-92.2011.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOANA DARC ALVES OLIVEIRA, Advogado: Luciano Brandão Camatta, Recorrido(s): ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto à reintegração e ao adicional de transferência. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista com relação aos honorários periciais, por violação dos arts. 3º, V, da Lei nº 1.060/50 e 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para isentar a reclamante e responsabilizar a União pelo pagamento dos honorários periciais, na forma do disposto na Resolução nº 66/2010 do CSJT. **Processo : RR - 121400-59.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARIA LIMA FAGUNDES, Advogada: Maria Madalena Selvatici Baltazar, Recorrido(s): HOSPITAL PRAIA DA COSTA S.A., Advogado: Alexandre Mariano Ferreira, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 7º, XXIX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada nas instâncias ordinárias e determinar o retorno dos autos à Vara de Trabalho de origem para que, ultrapassado esse óbice, prossiga no julgamento da causa, como entender de direito. Invertido o ônus da sucumbência. **Processo : RR - 127400-37.2013.5.13.0007 da 13a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): CLÁUDIO GEAN SOUSA SANTOS, Advogado: Júlio César Pires Cavalcanti, Recorrido(s): CONSTRUTORA B SANTOS LTDA., Advogado: Valter Vandilson Custódio de Brito, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento, ressalvado o entendimento do Ministro Relator. **Processo : RR - 179700-62.2009.5.02.0058 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): DEMÓSTENES MARQUES DA SILVA, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e reconhecer a incidência da prescrição parcial em relação ao pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos da Súmula nº 327 do TST, o que implica restituição da sentença nesse tópico, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos por ambas as reclamadas e pelo reclamante. **Processo : RR - 296100-40.2009.5.02.0421 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JOÃO BATISTA DANTAS DE



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

MEDEIROS, Advogado: Leandro Meloni, Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas no tópico atinente ao "Intervalo Interjornadas - Fruição Parcial - Horas Extraordinárias", por divergência jurisprudencial, e, o mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir o pagamento das horas extraordinárias efetivamente prestadas. No tempo destinado ao intervalo entre jornadas de 11 horas, com natureza jurídica salarial, adicional previsto nas normas coletivas colacionadas nos autos e reflexos, conforme ficar apurado em liquidação de sentença. Acrescida ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 1000,00 (mil reais) e majoradas as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo : RR - 447600-29.2006.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): SIRENE SILVA FERREIRA, Advogado: Paulo Roberto Peres, Recorrido(s): JOSÉ CITRO & CIA. LTDA., Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastado o óbice da ausência de fundamentação do agravo de petição, determinar o retorno dos autos à Corte de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso quanto ao tema "Evolução Salarial", como entender de direito. **Processo : RR - 683100-94.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Victor Sarfatis Metta, Recorrido(s): MARCIO BARBOSA LIPSKI, Advogada: Josiane Trinkel, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 475-J do CPC. Mantido o valor provisório da condenação. **Processo : RR - 630-62.2012.5.09.0195 da 9a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): AMERICA LATINA S.A. - DISTRIBUIDORA DE PETROLEO, Advogado: Saulo Ferreira Netto, Recorrido(s): EDNEI FERNANDO GIUSSANI, Advogado: Aramis de Souza Silveira, Advogada: Marta Dias de França, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Em questão de ordem, foi indeferido o pedido formulado na petição protocolizada sob o nº Pet. 152672/2015-0 (seq. 16). **Processo : RR - 19600-18.2007.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): PATRICIA DA SILVA MACHADO PEREIRA, Advogado: Valdecir Brambilla de Aguiar, Recorrido(s): SULPLAST SUPRIMENTOS PARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Adiele Ferreira Lopes, Recorrido(s): OVER SYSTEM MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 244, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a sentença quanto ao tema, manter a condenação da reclamada ao pagamento da indenização correspondente ao período de estabilidade decorrente da gravidez. **Processo : RR - 76900-78.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procuradora: Maria Laura Timponi Nahid, Recorrido(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Recorrido(s): MESSIAS PEREIRA DA SILVA FILHO, Advogado: Mauro César dos Santos Ferraz, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação dos art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

provimento para afastar a responsabilidade subsidiária da segunda-reclamada pelos encargos trabalhistas devidos ao autor e apurados na presente ação, absolvendo-a, portanto, de qualquer condenação que lhe tenha sido imposta na reclamação trabalhista em exame. **Processo : RR - 179900-62.2002.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANTÔNIO VIEIRA DE BARROS FILHO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante com relação à incidência dos reflexos do adicional de periculosidade no adicional noturno, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 259 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a integração de periculosidade na base de cálculo para o pagamento do adicional noturno. **Processo : ARR - 170-30.2013.5.24.0096 da 24a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FIORAVANTE SCALON E OUTROS, Advogado: Aparecido Francisco da Silva, Agravado(s) e Recorrente(s): TADAÇO MASSUOCA LINO, Advogado: Paulo César Vieira de Araújo, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 58, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a Decisão : recorrida e afastando a validade das normas coletivas que suprimiram o cômputo das horas de percurso, reestabelecer integralmente a sentença e determinar o pagamento do tempo total de trajeto como hora extraordinária, acrescido do adicional respectivo e com a produção de reflexos. Por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada, e, no mérito, negar-lhe provimento. Valor da condenação acrescido da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo : ARR - 222-30.2012.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogada: Graziela Rovaris Möller, Agravado(s) e Recorrente(s): NADIR ALBINO BECKER KONRATH, Advogado: Jonatan Teixeira de Souza, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante. **Processo : ARR - 364-88.2012.5.02.0383 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BELGO BEKAERT ARAMES S.A., Advogado: Fernão de Moraes Salles, Agravado(s) e Recorrente(s): FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, Advogada: Charlemagne Gerard Fontinati, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por violação do art. 71, § 4º, da CLT e por contrariedade à Súmula nº 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, ante a invalidade da norma coletiva, restabelecer a sentença quanto ao intervalo intrajornada. Valor da condenação acrescido da quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo : ARR - 10064-82.2014.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Procurador: Roberta Maria Miranda Fernandes, Agravado(s) e Recorrente(s): HERMES GONÇALVES DANTAS, Advogado: José Luiz Requena, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto às promoções por antiguidade. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

com relação aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os honorários advocatícios e reestabelecer a sentença neste capítulo. **Processo : ARR - 10319-38.2013.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s) e Recorrente(s): LEANDRO SILVA DE JESUS, Advogada: Gracielle Paiva Borges, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao intervalo intrajornada reduzido. Valor da condenação acrescido da quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e custas processuais majoradas em R\$ 200,00 (duzentos reais). **Processo : ARR - 10581-07.2013.5.03.0165 da 3a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): BIOCOR HOSPITAL DE DOENCAS CARDIOVASCULARES LTDA, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: José Eustáquio de Campos, Advogado: Valéria Abras Ribeiro do Valle, Agravado(s) e Recorrente(s): JILMAR CESÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Bruno Miranda Bitencourt, Advogado: Daianne Carla Santos Tavares, Advogado: Christian Milanez Melo, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do reclamante quanto aos honorários advocatícios. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor com relação à cumulação dos adicionais, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para autorizar o recebimento conjunto dos adicionais de insalubridade e periculosidade e indeferir a dedução entre os adicionais. Vencido o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, que lhe negava provimento. **Processo : ARR - 80200-60.2009.5.02.0078 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Agravado(s) e Recorrente(s): JOSÉ NOGUEIRA DE QUEIROZ, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Advogado: Roberto Eiras Messina, Decisão : : por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total declarada e reconhecer a incidência da prescrição parcial em relação ao pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, nos termos da Súmula nº 327 do TST, o que implica restituição da sentença nesse tópico, e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, para que prossiga no julgamento dos recursos ordinários interpostos por ambas as reclamadas e pelo reclamante. Por unanimidade, julgar prejudicado o exame do agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. **Processo : ARR - 144000-72.2009.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s) e Recorrente(s): ERIKA LIMA E SILVA, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, por contrariedade à Súmula nº 437, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o pagamento em decorrência da irregular concessão do intervalo intrajornada, correspondente a uma hora extraordinária, acrescida dos mesmos reflexos e parâmetros



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

fixados em sentença e mantidos pelo Tribunal de origem, bem como sejam observados o salário e adicionais convencionais estabelecidos no acórdão regional, para apuração das horas extraordinárias, pois consistem em matéria transitada em julgado. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo : ARR - 159400-66.2009.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s) e Recorrido(s): DNP INDÚSTRIA E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDEMIR SILVA DE JESUS, Advogado: Joubert Natal Turolla, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamante quanto ao tema "Intervalo Intra-jornada - Concessão Parcial", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento integral de uma hora diária acrescida do adicional de 50%, durante todo o período imprescrito, em razão da concessão parcial do intervalo intra-jornada, com repercussões no aviso-prévio, nos depósitos do FGTS, com indenização de 40%, 13ºs salários, férias acrescidas de 1/3 e RSRs, parcelas vencidas e vincendas, conforme apurado em liquidação. Acrescer ao valor provisório da condenação a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e majorar as custas processuais em R\$ 100,00 (cem reais). **Processo : RR - 74-33.2012.5.04.0831 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Arnaldo Boson Paes, Recorrente(s): LOJAS QUERO-QUERO S.A., Advogado: Marcos Joel Kuhn, Recorrido(s): ROSELAINE OLIVEIRA MOREIRA, Advogada: Iara Castiel, Decisão : : chamar o feito à ordem para tornar sem efeito os julgamentos ocorridos em 18/03/2015 e 29/04/2015, com acórdão publicado no DEJT de 04/05/2015 e determinar: 1) a retificação da autuação para a classe processual de AIRR; 2) o registro da Dr.^a Iara Castiel como patrona da agravada Roselaine Oliveira Moreira; 3) a redistribuição dos autos para a relatoria do Exmo. Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo; 5) a reinclusão do feito em pauta. **Processo : AIRR - 750300-76.2006.5.12.0026 da 12a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): HUGO CESAR HOESCHL, Advogado: Antônio Carlos Facioli Chedid, Agravado(s): KARLA MARIA GARCIA, Advogado: Joel Mello, Agravado(s): INSTITUTO VIRTUAL DE ESTUDOS AVANÇADOS - VIAS, Advogado: Raphael Santos Coelho, Agravado(s): EDIS MAFRA LAPOLLI, Agravado(s): RICARDO MIRANDA BARCIA, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, no sentido do cabimento do recurso de revista, nas circunstâncias dos autos. **Processo : AIRR - 471-28.2013.5.02.0083 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Arnaldo Leonel Ramos Júnior, Agravado(s): DANIELE DE SOUZA MARINS, Advogado: Nilson de Oliveira Moraes, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Armindo Baptista Machado, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Ressalva de entendimento do Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva. **Processo : AIRR - 200-02.2009.5.01.0046 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): GERSONITA ADILMA LEGUIZAMON MALAFAIA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Helenice Lopes Alves, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA VIDA NOVA E OUTRO, Advogado: Roberval Fraga Lopes Junior, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1716-61.2011.5.02.0013 da 2a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ELISABETH YAMADA, Advogado: Gelson Ferrareze, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Igor D'Moura Cavalcante, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogada: Rita de Cássia Adorno Sitta, Decisão : : adiar o julgamento do feito a requerimento do Exmo. Relator. **Processo : AIRR - 91-82.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): MASTERBOI LTDA., Advogado: Marcos Valério Prota de Alencar Bezerra, Agravado(s): IRAPENY JOSÉ DA SILVA, Advogado: Eduardo José Almeida de Medeiros, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 108700-87.2008.5.17.0003 da 17a. Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Agravante(s): ANGELICA COUTINHO ALVARENGA, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): ESTRELA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - ME E OUTRO, Advogado: Amilcar Larrosa Moura, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 8-61.2013.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNILEVER BRASIL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): ADEMILSON NEVES FRANCINO, Advogado: Jarbas Vilarindo de Santana, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 35-35.2012.5.15.0118 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MONTE REAL HOTÉIS E TURISMO S.A., Advogado: Maurício Dematte Júnior, Agravado(s): JOÃO CARLOS GOTARDELO CARDOSO, Advogado: Douglas Aparecido Simão, Decisão : : por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 47-55.2012.5.01.0242 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FERNANDA POLESHUCK, Advogado: Rodrigo Lopes Magalhães, Agravado(s): AMW PROFESSORES ASSOCIADOS LTDA., Advogado: Paulo Barbosa, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 51-05.2014.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): ANTÔNIO MONTEIRO VASCONCELOS, Advogado: Roberval de Araújo Pedrosa, Advogado: Anderson Monteiro, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo : AIRR - 70-64.2014.5.03.0148 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CONSERVEL LTDA., Advogado: Rondineli Reis de Melo Silva, Agravado(s): RONALDO ELIAS RICARDO, Advogado: Gleydson Lúcio Ferreira, Decisão : : por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 94-25.2012.5.15.0085 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TCI LOGÍSTICA E SUPRIMENTOS EM SAÚDE LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): CLÁUDIA DE ALMEIDA, Advogado: Rogério Luís Binotto Ming, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 112-81.2011.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ELETROPAULO



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): EMERSON BRAZ MARTINS, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão : : por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 125-44.2013.5.01.0491 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TRANSTURISMO REI LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): ADEMILSON FARIAS EVANGELISTA, Advogado: Alex Pereira Chagas, Decisão : : por unanimidade conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 150-45.2012.5.15.0057 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): LUCIANA YUMI ENDO PIVOTTO, Advogada: Floeli do Prado Santos, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Jerônimo Batista de Souza Machado, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 167-23.2014.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TC MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ROGÉRIO VITOR, Advogado: Rodrigo Pontes Quintão, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 177-80.2012.5.15.0072 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): IBÉRIA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., Advogado: Adriana Lígia Monteiro Delboni, Agravado(s): LUCAS VANZELLA GOMES, Advogado: Renato Aparecido Teixeira, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto. **Processo : AIRR - 179-39.2013.5.05.0025 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): HOTEIS OTHON S.A. - BAHIA OTHON PALACE HOTEL, Advogado: Roberto Dórea Pessoa, Advogada: Rafaella Oliveira, Agravado(s): CLODES MARBACK DE SOUSA, Advogado: Allan Habib Teixeira, Advogado: Eduardo José Garrido Teixeira, Decisão : : por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 193-84.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MARCO ANTÔNIO ALVES RODOLFO, Advogado: Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão : : por unanimidade negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 198-52.2013.5.10.0010 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SAYONARA MARQUES DE SOUZA, Advogada: Raquel Freire Alves, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo : AIRR - 226-74.2012.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Cristóvão Tavares de Macedo Soares Guimarães, Advogado: Carlos Eduardo Brandão Santos, Agravado(s): FÁBIO PEREIRA DE ANDRADE DE ARAÚJO, Advogado: João Nery Campanário, Advogado: Antonio Augusto Acrísio Costa de Moraes Rego, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 228-49.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EDISON LUIZ SCAVONE, Advogada: Juçara de Oliveira, Advogada: Denise Cristina Sordi,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Marcus André Nascimento Marchi, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por potencial ofensa à Súmula 60, II, do TST, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 19/08/2015. **Processo : ED-AIRR - 250-63.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO MEDICO E HOSPITALAR, Advogado: Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): VERA LÚCIA DE SOUZA SANTOS, Advogado: José Francisco Martins, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios da reclamada, para acrescentar fundamentos. **Processo : ED-AIRR - 254-43.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Leandro da Silva Soares, Advogado: José Linhares Prado Neto, Embargado(a): MAXSUEL MOREIRA DE REZENDE, Advogado: Marlise de Siqueira Pereira, Embargado(a): AMÉRICA TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Advogado: André Caroba de Paula Santos, Decisão : : por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos para acrescer fundamentos ao julgado, sem efeito modificativo. **Processo : AIRR - 266-57.2014.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FOXCONN BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Agravado(s): EWERTON DA SILVA MENDES, Advogado: Adriana Vieira, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 270-81.2013.5.03.0059 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR, Advogado: Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Advogado: Mauro Grimaldo da Silva, Advogado: Amaurilson Alves de Oliveira, Advogado: Ivan Temponi, Embargado(a): MÁRIO GOMES DE FIGUEIREDO, Advogado: João Ferreira da Silva, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, apenas para acrescer fundamentos ao acórdão. **Processo : AIRR - 290-82.2014.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ROBERTO CARNEIRO RIBEIRO, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Gustavo Monti Sabaini, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 294-98.2013.5.24.0003 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: TELEFONICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): JAQUELINE LISBOA DE PINHO, Advogado: Tiago Alves da Silva, Decisão : : por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos para acrescer fundamentos ao julgado, sem atribuição de efeito modificativo. **Processo : ED-AIRR - 312-85.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO E OUTRA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Marcelo Gomes de Faria, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): RICARDO GOMES BRANDÃO, Advogado: Bruno Feijó Imbroinisio, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Processo : AIRR - 314-78.2013.5.15.0023 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): JERSON FERNANDES DE AZEVEDO, Advogado: Reginaldo Olinto de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Andrade, Agravado(s): JV GARDEN TRANSPORTES LTDA., Advogado: Renato Panace, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 316-90.2013.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PAULO RICARDO LOPES, Advogado: Renato Kliemann Paese, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Rosane Santos Libório Barros, Advogado: Augusto Barriles, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 319-73.2013.5.12.0059 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SANTA TEREZINHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, Advogado: Alexandre Haeming Zacchi, Agravado(s): LUCINEI NUNES, Advogado: Pablo Henrique Gamba, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 320-15.2013.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DLD COMÉRCIO VAREJISTA LTDA., Advogado: Cíntia Geralda da Silva, Agravado(s): CARLA FABIANE RIBEIRO GONÇALVES AVELAR, Advogado: Mauro Arantes Rios, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 335-77.2013.5.15.0080 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PHYSICUS INDÚSTRIA DE APARELHOS ESPORTIVOS LTDA, Advogado: Claudio Lísias da Silva, Agravado(s): VALDEMIR RIBEIRO DE LIMA, Advogado: Rômulo Barreto Fernandes, Advogado: Paulo Cezar Fernandes, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo : AIRR - 355-47.2013.5.15.0087 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoní Rodrigues, Agravado(s): ANTÔNIO TORRES DA SILVA, Advogado: José Antonio Cremasco, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de interposto pela reclamada. **Processo : AIRR - 363-30.2013.5.24.0004 da 24a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ALISSON DE OLIVEIRA REIS, Advogado: Oclécio Assunção Júnior, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE CAMPO GRANDE, Advogada: Glaucia Regina Piteri, Decisão : : por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento apresentado pelo autor, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 376-60.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): MÁRCIA FOLHA SIGMARINGA, Advogada: Rita de Cássia Sant'Anna Cortez, Advogado: José Eymard Loguercio, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Jussara Regina dos Santos de Freitas, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 378-03.2010.5.01.0082 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SIMONE NASCIMENTO SANTOS, Advogada: Luzia Máxima de Andrade, Agravado(s): BAR JAMBO LTDA., Advogado: Marcelo Luís Bromonschenkel, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por potencial violação ao artigo 10º, II, "b", do ADCT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 19/08/2015. **Processo : AIRR - 432-08.2010.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): AES SUL DISTRIBUIDORA GAUCHA DE ENERGIA S/A, Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Agravado(s): SCHUCH ENGENHARIA LTDA., Advogado:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Zeno Bittencourt Souza, Agravado(s): LEANDRO ROGÉRIO WACHHOLZ, Advogado: Mildo Léo Fenner, Agravado(s): ACE SEGURADORA S.A., Advogado: Dulcinea de Sousa Ferreira, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 444-65.2013.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: SPAL INDUSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A, Advogada: Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Advogado: Fernando de Castro Neves, Embargado(a): GEORGE LUIZ DE PAULA, Advogado: Leandro Andrade, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 497-56.2011.5.01.0040 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CARLOS ALBERTO MARQUES ILDEFONSO, Advogado: Vanderson Torres Barreto, Advogado: Flávio Branco Pereira, Embargado(a): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Rodolfo Lima de Sousa, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Naomi Kuwada Oberg Ferraz, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 509-06.2012.5.05.0014 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): PAULO ANTÔNIO FERNANDES MOREIRA, Advogado: Mayer Chagas Flores, Embargado(a): BANCO CITICARD S.A., Advogado: Antônio Braz da Silva, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada CONTAX S.A. **Processo : AIRR - 516-25.2013.5.04.0811 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMS ELETROMECAÂNICA SILVESTRINI LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Fernando José Lopes Scalzilli, Agravado(s): GUSTAVO PIRES CORREA, Advogado: Pedro Jerre Greca Mesquita, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada. **Processo : ED-AIRR - 592-36.2014.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Advogado: Lucas Mattar Rios Melo, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): IOLANDA DAS DORES NASCIMENTO AZEVEDO, Advogada: Lígia Rodrigues Martins de Oliveira, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, apenas para fins de prequestionamento. **Processo : ED-AIRR - 610-76.2012.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Fernanda Menezes Fernandes de Oliveira Vargas, Advogado: Afonso Henrique Vidigal Botelho de Magalhães, Embargado(a): LUIZ CARLOS BARROS CAMPBELL, Advogado: Ailton dos Reis Pereira Soares, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-AIRR - 618-36.2013.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECAO DO DISTRITO FEDERAL, Advogado: Raquel Fonseca da Costa, Embargado(a): JULIANA BELMIRO DE SOUZA, Advogado: Stevão Gandh Costa, Decisão : : por unanimidade dar parcial provimento aos embargos declaratórios da reclamada, mantida a Decisão : que negou provimento ao agravo de instrumento, embora por fundamento diverso. **Processo : AIRR - 634-51.2013.5.03.0092 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): TURILESSA LTDA., Advogado: Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Advogado: Gustavo Matheus Dias de Souza, Advogado: Jorge Luiz Pimenta de Souza, Agravado(s): GENIVALDO DA SILVA DIAS, Advogado: Silvio Junio dos Santos, Decisão :



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 638-88.2012.5.15.0157 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo Mitsuo Ueda, Agravado(s): ODÉCIO NOGUEIRA SOBRINHO, Advogado: Cláudio Lúcio da Silva, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 647-60.2012.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): VALDINEI PINTO DE OLIVEIRA, Advogado: Antônio José Contente, Agravado(s): SENDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Luiz Fernando Maia, Decisão : : por unanimidade, conhecer o agravo de instrumento, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 662-53.2010.5.02.0059 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): EMPRESA LIMPADORA MONTEIRO LTDA., Advogado: Roberto Pereira de Oliveira Júnior, Agravado(s): ROSÂNGELA COSTA COELHO, Advogado: Marcelo Gomes Squilassi, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 679-23.2012.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): DROGARIA MAIS ECONÔMICA LTDA., Advogado: José Guilherme Carneiro Queiroz, Agravado(s): ROBSON FABRÍCIO MAJESKI, Advogado: Leônidas Colla, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 684-95.2010.5.05.0102 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: VALE MANGANES S.A, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS, AUTOMOBILÍSTICAS E DE AUTOPEÇAS, DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE SERVIÇOS E REPAROS, MANUTENÇÃO E MONTAGEM DE SIMÕES FILHO, Advogado: Lucas Rebouças Britto Fernandes, Advogada: Fátima Maria Andrade Freire, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Processo : ED-RR - 788-85.2012.5.03.0001 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): ALEXANDRE NOGUEIRA ROCHA DE LUCENA, Advogado: Bruno Coura de Mendonça, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 790-82.2011.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: METRA-SISTEMA METROPOLITANO DE TRANSPORTES LTDA., Advogado: Adilson Costa, Embargado(a): MILTON COSMOS DA SILVA, Advogado: Sérgio Gomes Costa, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Processo : AIRR - 829-36.2014.5.03.0113 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Agravado(s): CLEISON RODRIGUES DE SOUZA, Advogado: Leonardo Salgado Rezende, Agravado(s): PH SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada. **Processo : ED-AIRR - 842-13.2012.5.05.0222 da 5a. Região**, Relator: Desembargador



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ALEXSANDRO OLIVEIRA GOMES MOURA, Advogado: Djalma Alves Chaves, Embargado(a): R.N. MANUTENÇÃO LTDA. - ME, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : AIRR - 858-45.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): PRIME DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA, Advogado: Anderson do Nascimento Domingos, Agravado(s): PATRICIA VILELA RENO, Advogada: Eveline da Silva Pimenta, Agravado(s): NEW BIG COSMÉTICOS LTDA., Advogado: Anderson do Nascimento Domingos, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 874-30.2014.5.03.0181 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BANCO BMG S.A., Advogado: Paulo Dimas de Araújo, Advogado: Matheus Karl Schmidt Schaefer, Embargado(a): PRISCILA APARECIDA SANTOS FRANCISCO, Advogado: David de Oliveira Lima, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-AIRR - 883-15.2013.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CHRISTIAN SCHUCH GOMES, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pablo José Sanches, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Gilson Klebes Guglielmi, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 922-76.2013.5.03.0034 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SABRINA GOMES DA SILVEIRA, Advogado: Jônatas de Franco Quintão, Agravado(s): CLARO S.A., Advogada: Leila Azevedo Sette, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): PROPÓSITO TELEFONIA LTDA. - ME, Agravado(s): IPATINGA TELECOM, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1000-66.2013.5.02.0303 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Márcio Yoshida, Agravado(s): HERALDO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Guilherme Sousa Bernardes, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : AIRR - 1014-17.2013.5.03.0111 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ANA LUCIA DE ASSIS RODRIGUES, Advogado: Greice Carla Paixão Costa, Agravado(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Davidson Malacco Ferreira, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 1055-50.2013.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CIRLEI RUCKS, Advogada: Ana Paula Fontes de Andrade, Agravado(s): GRÁFICA ESTRELA LTDA., Advogado: Rudiane Maria Resmini, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-ED-AIRR - 1059-19.2012.5.04.0017 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ALINE MARTINS DA SILVA, Advogado: Rogério Viola Coelho, Advogado: Thiago Mathias Genro Schneider, Embargado(a): INSTITUTO NACIONAL AMÉRICA - INA, Advogado: Fernando Buzatti Machado, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela parte autora.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Processo : ED-AIRR - 1098-48.2010.5.05.0311 da 5a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: MINERACAO CARAIBA S/A, Advogado: Jayme Brown da Maia Pithon, Advogado: Tiago Macedo Coelho Luz Rocha, Embargado(a): JOSÉ ESPEDITO DE LEMOS, Advogado: Jorge Marback Cardoso, Advogado: Ricardo Moraes Amorim, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Processo : AIRR - 1123-61.2013.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogado: Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Advogado: Luís Henrique Batagini, Agravado(s): ANTÔNIA INACIA PALMEIRA, Advogado: Aldo Gurian Júnior, Decisão : : por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto, pois intempestivo. **Processo : ED-AIRR - 1194-77.2013.5.09.0010 da 9a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ESPÓLIO de CARLOS ADELSON SILVERIO, Advogado: André Ricardo Lopes da Silva, Advogada: Maria Valeria Zaina Batista, Advogado: Nasser Ahmad Allan, Advogada: Virna Rebouças Cruz, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Daniele Valandro Farina, Advogado: Antônio Celestino Toneloto, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1232-43.2013.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTRA, Advogada: Vanessa de Mello Batista, Advogada: Fernanda Pedreira Fernandes, Embargado(a): LINDAURA DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Aldaci Ferreira Cruz, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração opostos pela agravante para acrescer fundamentos ao acórdão, sem a atribuição de efeito modificativo. **Processo : ED-AIRR - 1284-83.2011.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FUNDACAO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Paulo Henrique Barros Bergqvist, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Embargado(a): MARIA DIAS DO PRADO, Advogado: Leonardo Campbell Bastos, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração da segunda reclamada (Fundação Petrobrás de Seguridade Social), para acrescentar fundamentos ao acórdão. **Processo : ED-AIRR - 1320-06.2010.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BLASTING PINTURA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: André Andrade Viz, Embargado(a): PAULO ROBERTO XAVIER BASTOS, Advogada: Virgínia Valda Barreto, Embargado(a): UNIMED DE CAÇAPAVA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Guilherme Guimarães Castello Branco, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, apenas para acrescentar fundamentos ao acórdão. **Processo : ED-AIRR - 1334-64.2011.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Elisa Alencar Menezes de Lima, Advogado: Asdear Salinas Macias, Embargado(a): ROSE MARY MIKA OHI, Advogado: Brenda Resende Alves, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão : : por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração opostos para acrescer fundamentos ao julgado, sem efeito modificativo. **Processo : ED-AIRR -**



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

1366-47.2011.5.01.0063 da 1a. Região, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: LUIZ EDUARDO REZENDE BAPTISTA E OUTROS, Advogada: Láisa Cristine Ribeiro Fonseca, Advogado: Alexandre Magno Safe e Silva, Embargado(a): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Mário Jorge Rodrigues de Pinho, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para acrescer fundamentos à Decisão : . **Processo : ED-AIRR - 1408-35.2012.5.05.0133 da 5a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PARANAPANEMA S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Giancarlo Borba, Embargado(a): OTÁVIO MARCELO DOS SANTOS, Advogado: Genésio Ramos, Advogado: Cláudio Alberto Feitosa Penna Fernandez, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1412-02.2011.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): OTACIANO OTACILIO FILHO, Advogado: Luiz Marchetti Filho, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 1424-40.2012.5.06.0010 da 6a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: André Baptista Coutinho, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): MÁRCIA MARIA BERNARDO DE LUCENA, Advogado: Rafael Barbosa Valença Calabria, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alvaro Van Der Ley Lima Neto, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios da reclamada. **Processo : ED-AIRR - 1479-02.2010.5.01.0074 da 1a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CLUB DE REGATAS VASCO DA GAMA, Advogado: Alexandre Barreira de Oliveira, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): JOHNNY MEG DO NASCIMENTO OSORIO, Advogado: Alan Belaciano, Advogado: Paulo Henrique Chacon de Souza, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela reclamada. **Processo : AIRR - 1552-15.2011.5.03.0031 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): CAFÉ BOM DIA LTDA., Advogada: Geani Aparecida Ferreira Valim, Advogado: Joaquim Lúcio Simões, Agravado(s): LUIZ FERNANDO MESQUITA BARBOSA, Advogado: Elias Nejm Neto, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 1591-14.2012.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: KÁTIA APARECIDA CARVALHO MARIANO, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pela parte autora. **Processo : ED-AIRR - 1803-71.2012.5.03.0007 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Paulo Henrique de Carvalho Chamon, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): ALYSSON BARBOSA GONCALVES, Advogado: Rodrigo Alves Pereira dos Santos, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do reclamado. Por unanimidade, indeferir o pedido do autor. **Processo : ED-AIRR - 1929-41.2011.5.02.0442 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: RUMO LOGÍSTICA OPERADORA MULTIMODAL S.A., Advogado: Bruna Maria Paulo dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Santos Esteves Sá, Advogada: Flávia Ramalho Ribeiro de Oliveira, Embargado(a): ALEXANDRE MOGHY DE ALMEIDA, Advogado: Carlos Alberto dos Anjos, Decisão : : por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração, para corrigir o erro material verificado na fundamentação, acrescentando fundamentos ao acórdão. **Processo : ED-AIRR - 1955-57.2012.5.03.0060 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: VALE S.A., Advogada: Elen Cristina Gomes e Gomes, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): FLAVIO HENRIQUE SERAFIM, Advogado: Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios da reclamada. **Processo : ED-AIRR - 2153-29.2012.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: RAFAEL NERI DE OLIVEIRA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 2327-58.2013.5.02.0008 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FÁBIO TERAMACHI FERREIRA, Advogado: Ricardo Palma, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Raphael de Oliveira Alves, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : AIRR - 2343-18.2012.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): HORIZONTE DA AMAZÔNIA LOGÍSTICA LTDA., Advogado: José Alberto Maciel Dantas, Agravado(s): RAIMUNDO PAULO LIRA FILHO, Advogado: Iovane Nunes Penha, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 2502-69.2013.5.08.0110 da 8a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: JOSE EVANGELISTA MOREIRA DE ARAUJO, Advogado: Ricardo Bonasser de Sá, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Carolina Ávila Ramalho, Embargado(a): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogado: Maurício Barbosa Figueiredo, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 2511-02.2013.5.03.0003 da 3a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMATICA S/A, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): ORESTES FÁTIMA SANTOS, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo : ED-AIRR - 2627-41.2012.5.02.0465 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Ivan Carlos de Almeida, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): CINTIA DOS SANTOS PEREIRA, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios opostos pelo reclamado. **Processo : AIRR - 2677-16.2013.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): FRANCISCO DAS CHAGAS ISAÍAS LEITE, Advogada: Sílvia Ivone de Almeida Barros, Agravado(s): LAMIINORE LANCHONETE LTDA., Advogado: Osmar Tadeu Ordine, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-ED-AIRR - 2921-86.2012.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: ROBERTO PUCCI, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Advogada: Líbia Alvarenga de Oliveira, Embargado(a): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Marcelo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Costa Mascaro Nascimento, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogado: Jorge Ricardo Lopes Lutf, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Ana Paula Oriola de Raeffray, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos de declaração para acrescer fundamentos à Decisão : . **Processo : ED-AIRR - 2926-90.2013.5.18.0221 da 18a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D, Advogado: Guilherme Gutemberg Isac Pinto, Embargado(a): SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Ricardo Gonzalez, Embargado(a): JOÃO BATISTA DE MACENO, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios, para acrescentar fundamentos à Decisão : . **Processo : ED-AIRR - 3066-57.2011.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: NIVALDO BARBOSA MATIAS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Embargado(a): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Lucas Almeida do Nascimento, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do autor. **Processo : AIRR - 3097-35.2012.5.02.0057 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ELIELZA REIS DOS SANTOS, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): FAÇON ELETROMECÂNICA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): ALSTOM BRASIL ENERGIA E TRANSPORTE LTDA., Advogada: Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Amarilis de B. F. de Moraes, Decisão : : por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo : ED-AIRR - 3145-02.2012.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: PAULO ROBERTO DE CARVALHO MATTOS, Advogada: Gabriela da Costa Cervieri, Embargado(a): SUELY LEMOS, Advogado: Mauro Calvo Cainzos Rossin, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento ao embargos de declaração, para sanar omissões, acrescentando fundamentos. **Processo : ED-AIRR - 10000-97.2013.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS EMPREGADOS DA CESAN - FAECES, Advogado: Elaine de Fátima de Almeida Lima, Embargado(a): JOSÉ LUIZ GOBBI, Advogado: Ivonete Maria Victor, Decisão : : por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração da reclamada para prequestionar o artigo 5º, LIV e LV, da CF/88. **Processo : AIRR - 20927-16.2013.5.04.0221 da 4a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MÉDICA LTDA., Advogada: Clarisse de Souza Rozales, Agravado(s): NADIR TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Juliana Vargas Fernandes Dias, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo : ED-AIRR - 75300-96.2013.5.13.0010 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Embargado(a): ROBERTO DE FREITAS SOBRINHO, Advogado: André Ferraz de Moura, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Rafael Abijaodi Lopes de Vasconcellos, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da reclamada. **Processo : ED-ED-AIRR - 88100-67.2008.5.01.0075 da 1a. Região**, Relator:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CARLOS JACO DIENSTMANN, Advogado: Sebastião José da Motta, Embargado(a): VRG LINHAS AÉREAS S.A. E OUTRO, Advogado: Celso Luís Stevanatto, Embargado(a): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) E OUTRO, Advogada: Sandra Regina Solla, Embargado(a): MASSA FALIDA de S.A. (VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE), Advogada: Fabiana de Sousa Lima, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : ED-AIRR - 98400-74.2009.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Marcelo Ricardo Grünwald, Embargado(a): LIDIA DE SOUZA FERNANDES MARTINS, Advogado: Francisco Silva, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos declaratórios. **Processo : ED-AIRR - 124200-05.2007.5.15.0095 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: CLAUDIO MARCELO DA ROCHA, Advogado: Walter Luiz Custódio, Advogada: Ana Paula Fritsch Perazolo Custódio, Embargado(a): CTS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Leonardo Direito, Embargado(a): SERVTRANS TRANSPORTADORA LTDA., Embargado(a): TRANSPORTE E COMÉRCIO FASSINA LTDA., Advogado: Ricardo Fabiani de Oliveira, Embargado(a): PENSKE LOGISTICS DO BRASIL LTDA., Advogado: André Gonçalves de Arruda, Embargado(a): EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA., Advogado: Benedito Antônio de Oliveira Souza, Embargado(a): ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A., Advogado: Luiz Périsse Duarte Júnior, Embargado(a): OMNITRANS LOGÍSTICA E TRANSPORTES LTDA., Advogada: Kátia Maria Morgado Lanfredi, Decisão : : por unanimidade, dar parcial provimento aos embargos declaratórios opostos pela parte autora, para acrescer fundamentos ao acórdão. **Processo : ED-AIRR - 124900-95.2012.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: MARIA LUZANIRA ALMEIDA DE MACEDO, Advogado: Tércio Maia Dantas, Embargado(a): A FERREIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA. - AFICEL, Advogado: Telles Santos Jerônimo, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo : AIRR - 144900-28.2013.5.13.0004 da 13a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): NORFIL S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL, Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): JOSENILSON VIEIRA DA SILVA, Advogado: Edmundo Cavalcante Forte Filho, Decisão : : por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, por potencial afronta aos artigos 769 e 883 da CLT, para determinar o processamento do recurso de revista respectivo, cujo julgamento dar-se-á na sessão do dia 19/08/2015. **Processo : ED-AIRR - 156600-55.2011.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Embargante: TRANSPORTADORA BELMOK LTDA, Advogado: Marcelo Santos Leite, Embargado(a): MAGNO GOMES NARDI, Advogada: Fernanda Borgo de Almeida, Decisão : : por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da primeira reclamada. **Processo : AIRR - 235100-86.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Francisco Rossal de Araújo, Agravante(s): ADRIANO ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Carlos Victor Azevedo Silva, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Agravado(s): MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Decisão : : por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a sessão às quinze horas e cinquenta minutos, esgotando-se a pauta, e, para constar, eu, Vanessa Tôrres Soares Chagas,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Secretária da Sétima Turma, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, e por mim subscrita, aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e quinze.

**Ministro LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
Presidente da Sétima Turma**

**VANESSA TÔRRES SOARES CHAGAS
Secretária da Sétima Turma**